LEI Nº 274/2015 – LEG

SÚMULA:- Dispõe sobre correção dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara e Secretários da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PROMULGO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e Secretários da Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, a título de correção salarial de 6,22% (seis vírgula, vinte e dois cento), para viger a partir de 1º setembro do corrente, na forma que se especifica:-

a	**Presidente da Câmara**	**2.721,76**
b	**Demais Vereadores**	**2.313,49**
c	**Secretários**	**3.156,62**

§ Único – A presente correção de salários se refere aos seguintes períodos:

– 1,15% (um vírgula, quinze por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos novembro e dezembro de 2014.

– 5,07% (cinco vírgula, zero sete por cento), correção pelo INPC-IBGE referente aos períodos janeiro a parte do mês de maio de 2015.

Art. 2º – A atualização é com base no que dispõe a Lei Municipal nº. 272/2015, de 18 de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor a partir de 1º de setembro do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aos 16 de setembro de 2015.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal